



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE REDUTO, estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ 01.614.977/0001-61, com sede administrativa na Av. Fernando Maurílio Lopes, 12, Centro, em Reduto (MG), CEP 36.920-000, por intermédio da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e da Lei Federal 10.520/2002, suas posteriores alterações, e demais condições fixadas neste edital, adotando-se como:

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO;

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia: 05/08/2021 às 09:00 horas.

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

LOCAL: (Sala de Licitações na sede da Prefeitura, na Av. Fernando Maurílio Lopes, 12, Centro, em Reduto /MG, CEP 36.920-000).

CONSULTAS AO EDITAL: no Site: <https://www.reduto.mg.gov.br/licitacoes.html>, ou no Setor de Licitações, no endereço supracitado.

ESCLARECIMENTOS: e-mail: licitacao@reduto.mg.gov.br, Telefone: (33) 3378-4155 ou pessoalmente, no Setor de Licitações, no endereço supracitado.

A Sessão Pública do processamento do Pregão será dirigida pela Pregoeira, Sra. Marileida de Freitas Emerick, com auxílio da Equipe de Apoio, integrada pelos servidores, Eduarda Gonçalves de Alvarenga Ramos e Alexandra Diniz Pereira, designadas pelo Decreto Municipal nº 912 de 05/04/2021.

I – OBJETO

2.3 – Constitui-se objeto deste edital o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades das Secretaria de Saúde do Município de Reduto/MG, com exclusividade de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.**

Avenida Fernando Maurílio Lopes, Bairro Centro. Número 12 - CEP:36.920-000

Email: prefeituradereduto@gmail.com - www.reduto.mg.gov.br

CNPJ 01.614.977/0001-61 – Telefoned de contato (33) 3378.4155

Horário de Atendimento – Segunda à Sexta de 8h às 17h.



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

1.2 – O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo os que constam indicadas no Anexo VII, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

1.3 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, Anexo VI, e nas condições previstas neste edital.

1.4 – As quantidades dos produtos constantes do Anexo VII são estimativas do consumo anual, portanto não representam obrigações de aquisição pela Administração.

1.5 – As quantidades constantes no Anexo VII serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante.

II – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2.1 – A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE REDUTO/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE REDUTO/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO

III – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá todos os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo portanto, todos os itens/cotas para participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital

2.3 – Não havendo **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)** vencedoras, será aberto nova fase de lances as demais empresas, visando evitar que haja prejuízo para a administração pública.

3.3 – Não poderão participar deste pregão:

3.3.1 – As empresas não enquadradas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI);

Avenida Fernando Maurílio Lopes, Bairro Centro. Número 12 - CEP:36.920-000

Email: prefeituradereduto@gmail.com - www.reduto.mg.gov.br

CNPJ 01.614.977/0001-61 – Telefoned de contato (33) 3378.4155

Horário de Atendimento – Segunda à Sexta de 8h às 17h.

- 3.3.2 – As licitantes suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.3.3 – As licitantes declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.3.4 – As sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 3.3.5 – As Licitantes que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 3.3.6 – As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.4. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

IV – CREDENCIAMENTO

4.1 – Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, deverão apresentar fora dos envelopes: 01-PROPOSTA e 02-DOCUMENTAÇÃO, para credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio ao Pregão, os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou acompanhados dos originais para autenticação pela Equipe de Apoio ao Pregão, os quais ficarão arquivados neste processo e não serão devolvidos:

4.1.1 – Cópia do Estatuto Social, Ata de Posse da Diretoria quando for o caso, Contrato Social e Última Alteração Contratual, Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação, ou ambas consolidadas;

4.1.2 – Documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.1.3 – Cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, do(s) proprietário(s)/sócio(s) da empresa ou do procurador e/ou credenciado da empresa, ou seja, do representante presente no certame, quando for o caso;

4.2 – O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4.3 – O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.4 – O representante, nomeado pelo licitante para participar dos lances verbais, deverá apresentar, além do documento de credenciamento, o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente.

4.5 – O licitante ou seu representante deverá apresentar as seguintes Declarações:

4.5.1 – Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, conforme Anexo VIII;

4.5.2 – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo estabelecido no Anexo IV, documento este, que deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento (Anexo II), quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de “Documentação de Habilitação”;

4.5.3 – Declaração que os proprietários da empresa a ser contratada não pertencem ao quadro de servidores do órgão ou entidade contratante (art.9º inciso III da lei 8.666/93), conforme Anexo IX.

4.6 - O licitante que não enviar representante à sessão e quiser participar desse processo licitatório deverá enviar via postagem ou por outro meio, os envelopes nº 01, “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, e nº 02, “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” e um envelope à parte (envelope nº 03) contendo todos os documentos exigidos na fase de credenciamento.

4.7 – Para enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos Artigos 42, 43, 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela L.C. nº 147/2014, os licitantes deverão apresentar no momento do credenciamento, fora dos envelopes nºs. 01 e 02, os seguintes documentos cumulativamente:

4.7.1 – Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), devidamente digitada, preenchida e assinada pelo representante legal, conforme modelo do Anexo V; (Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02, no momento do credenciamento).

4.7.2 – Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da respectiva empresa, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.** (Esta certidão deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02, no momento do credenciamento).

4.7.3 – A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante a apresentação do documento constante do subitem 4.7.2 em conjunto com a Declaração constante do subitem 4.7.1;

4.7.4. As empresas que deixarem de apresentar para credenciamento os documentos mencionados nos subitens 4.7.1 e 4.7.2, e, com o fito de ampliação da competitividade, será oportunizado o saneamento documental, podendo para tanto, preencher declarações, utilizar dos documentos de habilitação, desde que não tenha iniciada a fase de julgamento de proposta comercial.

4.8 – O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.9 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.10 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.11- Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais.

4.12 – Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, serão aceitos novos proponentes no certame até que O pregoeiro declare encerrada a fase de credenciamento.

4.13 – Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência, salvo autorização expressa do Pregoeiro. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

considerados convalidados.

4.14 – Durante a fase de credenciamento, na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento necessários ao credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope

V – PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – As propostas, deverão ser apresentadas em envelope fechado, deverão ser digitadas ou datilografadas em papel comum com carimbo da empresa ou impressa em formulário próprio com timbre da licitante, poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo VII, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, redigidas em linguagem clara, com identificação da pessoa jurídica proponente, número registrado no CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail, devidamente carimbada, assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando descrição completa do objeto.

5.2 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em sessão. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

5.3 – As propostas deverão ser apresentadas pelos licitantes, considerando-se os valores de todas e quaisquer despesas com transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessório, e que a entrega dos produtos será realizada de forma parcelada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.4 – A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

5.6 – Havendo divergência entre o preço unitário e preço total, considera-se o preço unitário.

5.7 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

5.8 – **As propostas deverão constar descrição do item, marca, valor unitário e valor total**, já incluso todos os tributos e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do objeto desse certame.

5.9 – Não será aceita alteração no conteúdo da proposta. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberta à proposta. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação; exceto nos casos em que manifestadamente o representante da licitante, solicite por meio de justificativa plausível, a retirada da proposta para o item que apresente preços abusivos inexequíveis e



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

não condizentes com o praticado no mercado, desde que possa ser observada tal situação por meio de diligências, e essas sejam ratificadas pelo Pregoeiro (a) e constada em ATA.

5.10 – Erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a).

5.11 – Ausência de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta, com poderes para esse fim.

5.12 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital e seus anexos.

VI – DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 – Serão desclassificadas:

- a) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- b) As propostas que não atenderem às exigências previstas neste edital;
- c) As empresas consideradas inabilitadas para este certame;
- d) As empresas que não atenderem as exigências previstas neste edital.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar as seguintes documentações abaixo relacionadas, em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou por funcionário por ele indicado ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1.1- REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1.1 – Registro Comercial (caso de empresa individual);

7.1.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.3 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.4 – Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.5 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avenida Fernando Maurílio Lopes, Bairro Centro. Número 12 - CEP:36.920-000

Email: prefeituradereduto@gmail.com - www.reduto.mg.gov.br

CNPJ 01.614.977/0001-61 – Telefone de contato (33) 3378.4155

Horário de Atendimento – Segunda à Sexta de 8h às 17h.



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

7.1.2.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos à Tributos e Contribuições Federais, e à Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.1.2.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 194;

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA – FINANCEIRA

7.1.3.1 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

a.1) Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no **máximo 60 sessenta) dias** da data estipulada para a abertura do certame, salvo se outra não constar expressamente no documento.

7.1.4 – DECLARAÇÕES EM CARATER GERAL

7.1.4.1 – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III.

7.2 – Os documentos relacionados no item 1.1 – “REGULARIDADE JURÍDICA” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.3 – Os documentos relacionados no item 1 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Município de Reduto/MG, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

7.3.1 – a apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

7.3.2 – No caso de não constar no CRC do Município de Reduto/MG, quaisquer documentos exigidos no item 1 deste Título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

7.3.3 – Se os documentos relacionados no item 1 deste Título, indicados no CRC do Município de Reduto/MG, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

Avenida Fernando Maurílio Lopes, Bairro Centro. Número 12 - CEP:36.920-000

Email: prefeituradereduto@gmail.com - www.reduto.mg.gov.br

CNPJ 01.614.977/0001-61 – Telefoned de contato (33) 3378.4155

Horário de Atendimento – Segunda à Sexta de 8h às 17h.



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

7.3.4 – O Pregoeiro poderá efetuar consulta à pasta de cadastro de fornecedores do Município de Reduto/MG, para fins de aferição de dados omissos no Certificado Registro Cadastral – CRC, e ainda ao site dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

7.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.4.1 – se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.4.2 – se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.4.3 – se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

7.4.4 – serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.5.1 – Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

7.6 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

7.7 – A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência inabilitará o licitante.

7.8 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo os originais substituídos por cópias reprográficas autenticadas.

7.9 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades (**salvo se observadas as exceções para as empresas que atenderem as exigências para obterem os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**), serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

VIII - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

8.1 - Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao Art. 3º, as empresas deverão apresentar: comprovar por meio de documento hábil em estar apto a receber os benefícios de acordo com o exigido no **CREDENCIAMENTO**.

8.2-As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 42 e 43 da LC 123/06).

8.3 - A ausência de documentação no envelope de habilitação será considerada irregularidade

Avenida Fernando Maurílio Lopes, Bairro Centro. Número 12 - CEP:36.920-000

Email: prefeituradereduto@gmail.com - www.reduto.mg.gov.br

CNPJ 01.614.977/0001-61 – Telefoned de contato (33) 3378.4155

Horário de Atendimento – Segunda à Sexta de 8h às 17h.



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

documental, fato que acarretará na imediata inabilitação da licitante.

8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6 - Para os efeitos deste edital consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

8.7 - No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.8 - No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

IX – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1 - Na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, receberá em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão e seu conteúdo, na forma estabelecida no preâmbulo deste edital.

9.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital, à exceção do percentual, desclassificando-se as incompatíveis.

9.3 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor do menor proposta e aquelas de valor até 10% (dez por cento) superior, poderá fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.5 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, não tendo lances será feito sorteio entre os participantes.

9.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada na ordem decrescente, no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

9.7 - É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

9.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.9 - A apresentação dos lances verbais é facultativa, sendo que a desistência por parte do licitante, quando da convocação pelo (a) pregoeiro (a), implicará em sua exclusão da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances,

9.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o (a) pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

contendo os documentos de habilitação do licitante para verificação do atendimento das condições habilitatórias fixadas no item VI deste edital e, constatado o atendimento dessas exigências, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item.

9.13 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem situação regular, conforme estabelecido no item VI deste edital. (Para as, micro e pequena empresa, serão admitidas as prerrogativas contidas na Lei complementar 123/2006).

9.14 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o respectivo item.

9.15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e os praticados no mercado.

9.16 - Nas situações previstas nos itens 10 e 11 o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido desconto ainda melhor.

9.17 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.18 - Não havendo manifestação oportuna de nenhum licitante da intenção de recorrer, o (a) pregoeiro (a) adjudicará o respectivo item ao licitante que tenha atendido a todas as exigências deste edital e oferecido o menor preço.

9.19 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelo (a) pregoeiro (a) e por todos os licitantes presentes.

9.20 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o (a) pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

X - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Lances Verbais

10.1.1 - Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

10.1.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.1.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

10.1.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.2 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

10.5 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

10.5.2 - Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.5.3 - Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.4 - No caso do empate ocorrer entre empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação das microempresas e empresas de pequeno porte com inscrição no Município de Reduto– MG.

10.5.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

10.5.6 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

10.5.7 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e demais critérios de aceitabilidade, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

10.5.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.6 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

10.8 - A Pregoeira e sua Equipe de Apoio poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

XI - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

11.1.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e seus Anexos deverão ser formalmente assinados pelo representante legal do licitante e encaminhados a Pregoeira Município de Reduto/MG, **através de Protocolo na sala de Licitações ou por e-mail no endereço eletrônico licitacao@reduto.mg.gov.br**, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, observando-se os prazos e condições aqui previstos.

11.1.1.1. A licitante que optar por encaminhar sua impugnação através de Protocolo deverá realizá-la junto ao departamento de Protocolo do Município de Reduto/MG, no horário de 09h00min às 16h00min.

11.1.1.2. A licitante que optar por encaminhar impugnação por email, deverá posteriormente, encaminhar também as vias originais da mesma pelos Correios ou entregar pessoalmente no Setor de Licitações.

11.1.1.2.1. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

11.2. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição ou impugnação ao edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso não seja tomada decisão em tempo hábil, a sessão acontecerá no dia e hora marcados, porém, a adjudicação do objeto só será realizada após feito o julgamento de tal petição ou impugnação.



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

- 11.3. Se acolhida a petição contra o ato convocatório antes, será designada nova data para realização do certame.
- 11.4. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado.
- 11.5. A impugnação apresentada à Comissão Permanente de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.
- 11.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 11.7. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.
- 11.8. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 11.11. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura, observado o disciplinamento contido no ITEM 11.1.1 deste edital.
- 11.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações.

XII- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 12.1 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 12.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- 12.3 - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 12.4 - No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 13.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Reduto/MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- Não celebrar a Nota de Empenho;
 - Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

Avenida Fernando Maurílio Lopes, Bairro Centro. Número 12 - CEP:36.920-000

Email: prefeituradereduto@gmail.com - www.reduto.mg.gov.br

CNPJ 01.614.977/0001-61 – Telefoned de contato (33) 3378.4155

Horário de Atendimento – Segunda à Sexta de 8h às 17h.



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

- d) Não manter a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Assessoria Jurídica do Município de Reduto/MG, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções: Advertência;

a) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;

b) multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do respectivo item.

14.2.1 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 20 (vinte) dias, poderá ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços e seus contratos, Notas de Empenhos, Ordens Fornecimento se houver.

14.3 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

14.4 - Compete ao (à) Órgão Gerenciador da Ata, a aplicação das penalidades previstas nos itens 14.2 e 14.2.1, alíneas "a" e "b", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

14.5 - Da aplicação das penalidades previstas nos itens 14.2 e 14.2.1 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

14.6 - As sanções previstas nos itens 14.2 e 14.2.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

14.7 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente juntadas ao Processo Licitatório.

XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Reduto/MG convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, em prazo a ser estabelecido pela Administração, observado o prazo de validade da proposta, nos termos deste edital, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

15.2 - A convocação será feita mediante publicação no Hall da Município de Reduto/MG e/ou ainda por meio de comunicação por escrito, a ser entregue pessoalmente ou mediante a utilização de recursos de comunicação tais como: via postal, fac-simile ou e-mail.

15.3- Terão seus preços registrados os fornecedores classificados até o terceiro lugar, sempre que houver.

15.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Município de Reduto/MG, a Pregoeira, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

15.5 - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo em transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.6 - Para assinar a Ata de Registro de Preços, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e documento de identificação.

15.7 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

15.8 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Reduto/MG a efetivar as contratações,



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro de preços terão preferência.

15.9 - A critério do Município de Reduto/MG, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) pelo setor gerenciador da Ata, mediante Ordem de Fornecimento, para disponibilizar os produtos na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Termo de Referência, ao Edital e a Ata de Registro de Preços.

15.10 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados em razão de incompatibilidade desses com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sede administrativa do Município de Reduto/MG, localizado na Av. Fernando Maurílio Lopes, 12, Centro, em Reduto/MG, CEP 36.920-000.

15.11- O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município de Reduto/MG, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Reduto/MG, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

15.11.1 - o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

15.11.2 - o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

15.11.3- o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

15.11.4 - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

15.11.5 - o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

15.11.6 - por razões de interesse público.

15.12- O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso mediante solicitação por escrito do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

15.13- A solicitação de fornecedor para cancelamento ou suspensão do preço registrado deverá ser protocolizada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Reduto/MG a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

15.14- O fornecedor poderá requerer ao Município de Reduto/MG, por escrito, o cancelamento do registro, sem que lhe seja aplicada penalidade, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, devendo apresentar documentação comprobatória, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

15.15- No caso do Órgão Gerenciador constatar o desequilíbrio, tendo havido a majoração dos custos, o preço registrado na ata pode ser majorado, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro, tudo com fundamento no inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, no inc. II do artigo 15 da Lei nº. 8.66/93, devendo-se proceder da seguintes forma:

15.16- Convocar os demais signatários constantes do cadastro de reserva, indagando se algum concorda em manter o preço inicial registrado em Ata. Nesse caso, respeitando a ordem classificatória do cadastro-reserva, a Ata poderá ser mantida com o fornecedor que aceitar manter o preço originalmente registrado; se mais de um concordar, respeitar a ordem de classificação do cadastro-reserva.

15.17- Inexistindo cadastro-reserva ou, caso todos os integrantes o cadastro-reserva não aceitem manter o valor original da Ata, o Órgão Gerenciador poderá sim conceder a revisão de preços ao beneficiário original que pleiteou, majorando os preços registrados, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade, revogando a ata (ou apenas o item no qual instaurou-se a controvérsia). Nesta situação, inexistindo consenso entre Administração e fornecedor quanto ao valor a ser majorado, o licitante é liberado sem aplicação de sanção, podendo, ainda, o órgão Gerenciador negociar com os demais integrantes do



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

cadastro-reserva, nada impedindo que a revisão seja feita com um destes integrantes, desde que respeitada a ordem classificatória e fundamentada em pesquisas de mercado que comprovem que a revisão é benéfica à Administração frente à abertura de um nova licitação. Nesse caso, obviamente, o fornecedor vencedor originário possui direito de preferência em igualdade de condições.

15.18- Os fornecedores integrantes do cadastro-reserva possuem, exatamente, o mesmo valor registrado que o vencedor da ata, pois, somente irão compor o cadastro reserva aqueles que aceitarem fornecer ao preço do vencedor, na hipótese deste ter seu registro cancelado.

15.19- Cancelados os registros, o Município de Reduto/MG poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

15.20- Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Reduto/MG procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar frustrado.

15.21- O Setor de Compras deverá realizar o controle dos produtos registrados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

15.22- O Setor de Compras atestará os produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais;

15.23- A empresa Detentora dos Preços Registrados estará obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Município de Reduto/MG, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias;

XVI - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na legislação vigente e no Decreto Municipal nº 31/2013, de 31/03/2013, e demais normas aplicáveis.

16.2 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a homologação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

16.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurada ao Detentor do Registro a preferência em iguais condições.

16.3.1 - O exercício da preferência previsto acima dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a contratação através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o Detentor do Preço Registrado terá assegurado seu direito a contratação.

16.4 - Uma vez registrado os preços, a Administração poderá convocar o Detentor do Registro a entregar os produtos licitados na forma e condições fixadas no presente edital.

16.5 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será assinado o documento de vínculo obrigacional denominado Ata de Registro de Preços.

16.6 - As autorizações procederão da seguinte forma:

16.6.1 - A Secretaria interessada na aquisição dos materiais encaminhará requisição ao Setor de Compras, que por sua vez, verificará entre outros a disponibilidade orçamentária e financeira e posteriormente encaminhará a empresa Detentora dos Preços Registrados pra efetivação do fornecimento.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo IV – Modelo de Declaração em cumprimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/02/2002;

Avenida Fernando Maurílio Lopes, Bairro Centro. Número 12 - CEP:36.920-000

Email: prefeituradereduto@gmail.com - www.reduto.mg.gov.br

CNPJ 01.614.977/0001-61 – Telefoned de contato (33) 3378.4155

Horário de Atendimento – Segunda à Sexta de 8h às 17h.



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

Anexo V - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IX - Declaração que os proprietários da Licitante não pertencem ao quadro de servidores do órgão ou entidade contratante.

17.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou o cancelamento dos preços registrados, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

17.4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

17.6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

17.6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

17.7 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Reduto/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

17.9 - Para atender a seus interesses, o Município de Reduto/MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.10 - O Município de Reduto/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11 - Fica eleito o foro da Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos

Avenida Fernando Maurílio Lopes, Bairro Centro. Número 12 - CEP:36.920-000

Email: prefeituradereduto@gmail.com - www.reduto.mg.gov.br

CNPJ 01.614.977/0001-61 – Telefoned de contato (33) 3378.4155

Horário de Atendimento – Segunda à Sexta de 8h às 17h.



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Reduto/MG, 20 de julho de 2021.

José Geraldo do Carmo
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 – Constitui-se objeto do presente, a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades das Secretaria de Saúde do Município de Reduto/MG, com exclusividade de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.**

1.2 – O presente termo de referência tem como objetivo identificar o objeto, a descrição detalhada dos serviços a serem executados, com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, deveres das partes, indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local e forma de prestação dos serviços, forma de pagamento e condições de execução contratual.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL:

2.1 – A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de o município de Reduto/MG, através de sua Secretaria de Saúde, suprir as necessidades de material de consumo e equipamentos em quantidade e qualidade, bem como, manter a regularidade dos consultórios odontológicos do Programa Saúde da Família, e com isso, garantir a eficiência e eficácia na prestação dos serviços de saúde pública a municipalidade.

2.2 - A modalidade Pregão, na forma Presencial, escolhida para a realização do processo licitatório em epigrafe, justifica-se levando-se em conta as peculiaridades e relevância da contratação, sendo que a opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame e tendo em vista que não há impedimentos para que empresas de qualquer localidade do país possam participar do certame, visto a ampla divulgação do aviso de licitação com publicação nos jornais e no sitio do município na internet.

3- DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO DE MEDIDA/QUANTITATIVO/VALOR MEDIO:

3.1 - Atendendo a legislação vigente, procedeu-se à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, tendo como valor médio o abaixo exposto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	COMPL. DE MEDIDA	VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL
------	---------------	--------	------------------	----------------------	-------------------

Avenida Fernando Maurílio Lopes, Bairro Centro. Número 12 - CEP:36.920-000

Email: prefeituradereduto@gmail.com - www.reduto.mg.gov.br

CNPJ 01.614.977/0001-61 – Telefoned de contato (33) 3378.4155

Horário de Atendimento – Segunda à Sexta de 8h às 17h.

1.	Adesivo fotopolimerizável: Sistema adesivo de frasco único (5ª geração: primer e adesivo no mesmo frasco) para adesão com a técnica úmida (condicionamento ácido total de esmalte e dentina), que contém carga nanoparticulada (10% em peso) e solvente à base de água e álcool.	10	UNIDADE	R\$ 144,47	R\$ 1.444,67
2.	Armário aéreo Cor: Branco, Composição/Material: Aço Pintura/Revestimento: pintura eletrostática a pó Porta: 3 Compartimentos: 3 Prateleira: 3 (55x105x28cm) *Segue modelo em anexo	02	UNIDADE	R\$ 784,83	R\$ 1.569,67
3.	AGUA DESTILADA PARA ESTERILIZAÇÃO EM ALTOCLAVE: CARACTERÍSTICAS; PURA, ISENTEA DE SAIS SOLÚVEIS, LIMPIDA, INCOLOR E INODORA. GALÃO DE 5 LT	100	GALÃO	R\$ 26,93	R\$ 2.693,33
4.	AGULHA PARA ANESTESIA 30G CURTE ESTÉRIL DESCARTÁVEL CX COM 100 UNIDADES -VALIDADE 5 ANOS	50	CAIXA	R\$ 71,80	R\$ 3.590,00
5.	Sindesmótomo nº1	10	UNIDADE	R\$ 49,00	R\$ 490,00
6.	Ionômero R fotopolimerizável	10	UNIDADE	R\$ 96,42	R\$ 964,17
7.	Anestésico lidocaína 3% com vaso, tubetes 1,8ml, caixa c/ 50	100	CAIXA	R\$ 126,10	R\$ 12.610,00
8.	Anestésico lidocaína 2% com vaso, Tubetes 1,8 ml, caixa c/ 50	100	CAIXA	R\$ 151,07	R\$ 15.106,67
9.	Anestésico sem, vaso tubetes de 1,8ml cada unidade, caixa c/ 50	100	CAIXA	R\$ 164,33	R\$ 16.433,33
10.	Anestésico tópico , pote com 200mg	50	UNIDADE	R\$ 17,30	R\$ 864,83
11.	Aparelho fotopolimerizável : sem fio, Comprimento da onda: 450-470 Nm. * Espectro de Luz: 395 a 480 Ncm. * Luz LED. * Modo Contínuo, Pulsante e Progressivo. * Potência: 1600 mW. DETALHES: O fotopolimerizador e clareador 12Altflux I apresenta controle de operação na própria caneta, fácil manuseio e identificação com bip sonoro de início e	03	UNIDADE	R\$ 2.798,47	R\$ 8.395,40

	<p>término do tempo programado de 5 ou 10 segundos.</p> <p>Timer com luz característica que pode ser programado com as opções de 20 (cor verde), 40 (cor amarelo) ou 60 (cor vermelho) segundos.</p> <p>a programação do Fotopolimerizador Altflux com fio 1200 mW ALT pode ser alterada em qualquer momento da programação, atendendo as necessidades do profissional.</p> <p>Ponteira removível em polímero de alta resistência e fácil remoção e manutenção. Protetor ocular giratório em acrílico com filtro UV.</p> <p>O Suporte de mesa do Fotopolimerizador Altflux com fio 1200 mW ALT facilita o apoio durante o descanso da peça de mão e é apresentado em acrílico, com maior durabilidade. A Peça de mão apresenta maior leveza e facilidade de manuseio pois é fabricada em alumínio anodizado.</p> <p>O Diferencial deste produto é que o fotopolimerizador Altflux com fio 1200 mW ALT apresenta luz espectralmente mais seletiva que as lâmpadas convencionais, a luz é fria o que permite que a resina e o próprio dente não aqueçam durante o processo de utilização. Adequado ao planejamento seu consumo de energia é baixo e possui maior tempo de vida útil do elemento emissor de luz por não utilizar filtro óptico.</p>				
12.	<p>Aparelho de Ultrason e jato de bicarbonato odontológico : sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30.000 Hz.</p> <p>Peça de mão do jato de bicarbonato:</p> <ul style="list-style-type: none"> – removível e autoclavável; – difusor concêntrico que efetua a mistura de ar + água + bicarbonato a uma pequena distância da ponta, evitando entupimento da mesma. <p>Painel: – comandos próximos com seletores digitais e reguladores mais suaves:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Seletor digital de Operação (jato de bicarbonato/ultrassom); – Seletor digital de função. Opção de 3 	02	UNIDADE	R\$3.011,68	R\$6.023,37

	funções programáveis: Perio, Endo e Scalling; – Ajuste fino do ar com registro exclusivo para regulagem fina do fluxo de ar do jato de bicarbonato; – Ajuste fino da água nos procedimentos com refrigeração, oferece irrigação constante com controle de fluxo; – Permite também a realização de trabalhos a seco (condensação de amálgama, cimentação de onlays/inlays, etc); – Ajuste fino da potência, adequado a cada tipo de procedimento. Tecla geral Liga/Desliga com LED indicativo no painel.				
13.	Protetor De Tireóide Adulto 0,50mmpb Plumbífero Protetor De Tireóide Confeccionado Em Borracha Plumbífera Flexível Com Equivalência Em Chumbo De 0,50Mm, Acabamento Em Nylon Lavável.	03	UNIDADE	R\$582,67	R\$1.748,00
14.	Pasta profilática com flúor 90 gramas	20	UNIDADE	R\$32,03	R\$640,67
15.	Adesivo universal : Indicado para restaurações diretas e indiretas, podendo ser utilizado nas diferentes técnicas adesivas: Condicionamento ácido total (com prévio condicionamento em esmalte e dentina), autocondicionante (sem condicionamento ácido) ou com condicionamento seletivo em esmalte. Pode ser utilizado como primer (metal, zircônia e alumina) ou silano em restaurações indiretas.	10	UNIDADE	R\$107,93	R\$1.079,33
16.	Avental de chumbo para tomada radiográfica	3	UNIDADE	R\$1.976,83	R\$5.930,50
17.	Contact Gold: Indicado para restaurações diretas e indiretas, podendo ser utilizado nas diferentes técnicas adesivas: Condicionamento ácido total (com prévio condicionamento em esmalte e dentina), autocondicionante (sem condicionamento ácido) ou com condicionamento seletivo em esmalte. Pode ser utilizado como primer (metal, zircônia e alumina) ou silano em restaurações indiretas.	3	UNIDADE	R\$307,67	R\$923,00
18.	Bicarbonato p/ jato (profilaxia), PACOTES DE 1KG	12	UNIDADE	R\$105,83	R\$1.270,00

19.	Borracha para afastamento gengival, CAIXA, COM 1000 UNIDADES	10	UNIDADE	R\$171,30	R\$1.713,00
20.	Broca diamantada n°3017	40	UNIDADE	R\$14,83	R\$593,33
21.	Broca diamantada 3207 FF	100	UNIDADE	R\$14,83	R\$1.483,33
22.	Broca diamantada n° 1033	10	UNIDADE	R\$14,83	R\$148,33
23.	Broca diamantada n° 1014	40	UNIDADE	R\$14,83	R\$593,33
24.	Broca diamantada n° 1016	40	UNIDADE	R\$14,83	R\$593,33
25.	Broca diamantada n° 1032	40	UNIDADE	R\$14,83	R\$593,33
26.	Broca diamantada n° 3017 HL	40	UNIDADE	R\$14,83	R\$593,33
27.	Broca diamantada n° 1019	40	UNIDADE	R\$14,83	R\$593,33
28.	Broca diamantada n° 1036	40	UNIDADE	R\$14,83	R\$593,33
29.	Broca diamantada n° 1092	30	UNIDADE	R\$14,83	R\$445,00
30.	Broca diamantada n° 1032	30	UNIDADE	R\$14,83	R\$445,00
31.	Broca diamantada n° 1012	40	UNIDADE	R\$14,83	R\$593,33
32.	Broca diamantada n° 1032	40	UNIDADE	R\$14,83	R\$593,33
33.	Broca diamantada n° 4137	40	UNIDADE	R\$14,83	R\$593,33
34.	Broca diamantada n° 2135F	30	UNIDADE	R\$14,83	R\$593,33
35.	Broca diamantada n° 2215G	30	UNIDADE	R\$14,83	R\$445,00
36.	Broca diamantada n° 3225	30	UNIDADE	R\$14,83	R\$445,00
37.	Broca diamantada n° 2135 F	50	UNIDADE	R\$14,83	R\$741,67
38.	Broca diamantada n° 1013	40	UNIDADE	R\$14,83	R\$593,33
39.	Broca diamantada n° 2136	40	UNIDADE	R\$14,83	R\$593,33
40.	Broca diamantada n° 3200	40	UNIDADE	R\$14,83	R\$593,33
41.	Broca diamantada n° 1093	20	UNIDADE	R\$14,83	R\$296,67
42.	Broca diamantada n° 1302	15	UNIDADE	R\$14,83	R\$222,50
43.	Broca diamantada n° 1312	15	UNIDADE	R\$14,83	R\$222,50
44.	Broca diamantada n° 2094	20	UNIDADE	R\$14,83	R\$296,67
45.	Broca diamantada n° 3138 f	100	UNIDADE	R\$14,83	R\$1.483,33
46.	Broca diamantada n° 3168ff	100	UNIDADE	R\$14,83	R\$1.483,33
47.	Broca diamantada n° 3195 ff	100	UNIDADE	R\$14,83	R\$1.483,33
48.	Broca diamantada n° 3227	40	UNIDADE	R\$14,83	R\$593,33
49.	Broca diamantada n° 3168	30	UNIDADE	R\$14,83	R\$445,00
50.	Broca largo 32 mm n°3	10	UNIDADE	R\$38,05	R\$380,50
51.	Broca largo 32 mm n°4	10	UNIDADE	R\$38,05	R\$380,50
52.	Broca largo 28 mm n°3	10	UNIDADE	R\$38,05	R\$380,50
53.	Broca largo 28 mm n°4	10	UNIDADE	R\$38,05	R\$380,50
54.	Broca gates 32 mm n°3	10	UNIDADE	R\$38,05	R\$380,50
55.	Broca gates 28 mm n°3	10	UNIDADE	R\$38,05	R\$380,50
56.	Selante fotoporimerizável	50	SERINGA	R\$38,05	R\$1.902,50
57.	Sacola de chup-chup, tamanho 6x23	5000	UNIDADE	R\$0,46	R\$2.300,00
58.	Caneta alta rotação Extratorque 500 * Rolamento cerâmico. * Alto torque de 0.13N.cm. * Consumo de ar 32 l/min. * Pressão de trabalho: Mínima 220 kpa= 2,2 bar= 32 psi Máxima 241 kpa= 2,4 bar= 35 psi	05	UNIDADE	R\$1.548,50	R\$7.742,50

	<ul style="list-style-type: none"> * Rotação: Máxima: 420.000 rpm. * Terminal de encaixe: Tipo Borden (02 furos). * Pinça que prende a broca com adequada resistência a tração, o que assegura o travamento da broca. * Fixação das brocas por sistema Push Button, permite uma troca rápida das brocas. Dispensa a utilização do saca-brocas. * Corpo peça de mão com design diferenciado, totalmente fabricada em latão com tratamento cromado acetinado. * Autoclavável a até 135°C. * Spray Triplo distribuído simetricamente em direção à ponta da broca e projetado minuciosamente para refrigerar a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho. * Rotores precisamente micro balanceados. * Baixo ruído. * Formato ergonômico. * Possui ranhuras antiderrapantes. * Exclusivo tratamento eletroquímico da rosca o que assegura um alto grau de dureza da camada superficial e maior durabilidade. * Não acompanha broca. * Registro ANVISA: 10229030059. 				
59.	<p>Cimento resinosol : Dual: garante a presa mesmo nos casos em que o luz não está presente (pinos intraradiculares, coroas metálicas, etc);</p> <ul style="list-style-type: none"> * Sistema Clicker: fácil dosagem e permite a visualização da quantidade de material remanescente; * A pasta-base nunca termina antes da pasta catalisadora; * Fina espessura de película: não ofece resistência no assentamento da peça; * Cimentação efetiva, sem a formação de fendas e infiltração; * Tixotrópico: escoo somente sob pressão, evitando a formação de bolhas; 	10	UNIDADE	R\$133,02	R\$1.330,17
60.	<p>Carbono fino: Espessura ultra-fina (19 micras).</p> <ul style="list-style-type: none"> *Película de polietileno. *Película de hidrofóbica. 	10	PACOTE	R\$424,73	R\$4.247,33

	*Duplacor. * Medidas (76 x 22 mm), Embalagem com 280 tiras				
61.	Condensador de amalgama nº02	20	UNIDADE	R\$68,82	R\$1.376,33
62.	Verniz c/ flúor 5% de fluoreto de sódio, UNIDADES COM 10 ML	03	UNIDADE	R\$79,13	R\$237,40
63.	Álcool líquido 70% 1 litro	100	UNIDADE	R\$15,18	R\$1.518,33
64.	Cápsula de amálgama c/2 porções, POTES C/ 500 CÁPSULA	05	UNIDADE	R\$2.288,33	R\$11.441,67
65.	Seringa Carpule anestésico (Seringa anestésica de inox)	10	UNIDADE	R\$97,63	R\$976,33
66.	Cimento de zinco: pó e líquido	06	KIT	R\$76,33	R\$458,00
67.	Cimento hidróxido de cálcio fotopolimerizável	10	KIT	R\$69,00	R\$690,00
68.	Clorexidine 0,12%, FRASCO 100ML	20	UNIDADE	R\$43,63	R\$872,67
69.	Fio dental 500 mts	06	UNIDADE	R\$13,83	R\$83,00
70.	Amalgamador Digital Alimentação: 127/220 V~ (com chave reversora). * Frequência: 50/60 Hz. * Número de fases: Monofásico. * Frequência de vibração: 4600/min. * Máxima amplitude de oscilação: 25 mm. * Potência de entrada: 90 VA. * Fusíveis de proteção: F1 e F2 1. * Consumo: 0,7A - 127 V~ / 0,4A - 220 V~.	03	UNIDADE	R\$2.238,33	R\$6.715,00
71.	Compressas de gaze, 7,5cm x 7,5cm 5 dobras e 8 camadas	200	PACOTE	R\$43,97	R\$8.793,33
72.	Brunidor p restauração de amálgama tamanho médio	20	UNIDADE	R\$77,33	R\$1.546,67
73.	Compressor para uso odontológico Deslocamento teórico: 5pcm- 141 l/m :: Tensão: 110 – Monofásico :: Pressão de operação: # Mínima: 80 Libras - 5.5 Bar # Máxima: 120 Libras - 8.3 Bar # Número de pistões: 2 :: Potência: 1HP / 0,75 kW :: Volume Reservatório: 30 l :: Nível de Ruído: 69 DB :: Conexão: 1/4" :: Dimensões (L x A x P): 500 x 640 x 460 mm :: Peso: 33Kg	03	UNIDADE	R\$5.510,00	R\$16.530,00
74.	Condensador amálgama pequeno nº03	20	UNIDADE	R\$69,30	R\$1.386,00
75.	Cunha de madeira sortidas, coloridas, CAIXA C/100UNIDADE	03	UNIDADE	R\$87,33	R\$262,00
76.	Escavador duplo dentina oitavado	30	UNIDADE	R\$41,00	R\$1.230,00

77.	Fita para Autoclave, Utilizada para fechamento de pacotes de papel e de pano que serão esterilizados em autoclave. É um instrumento indicador de que a esterilização foi efetuada em condições ideais de pressão, temperatura e tempo, através da mudança de coloração das listras de cor amarela para a cor preta.	50	UNIDADE	R\$9,43	R\$471,67
78.	Contra ângulo * Corpo do contra-ângulo com design arrojado e linhas arredondas. Fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado disponível nas cores prata, azul e rosa. * Autoclavável a até 135C, por mais de 1.000 ciclos. * Acoplamento por meio de sistema INTRA giratório. travamento com anel em aço inox. * Rotação máxima de 20.000 RPM. * Transmissão 1:1. * Baixo Ruído de Trabalho. * Cabeça arredondada de fácil limpeza e assepsia da peça de mão, reduzindo o risco de contaminação cruzada. * Sistema de lâmina trava para fixação das brocas. * Utiliza brocas Standard, Haste Tipo 1. * Formato Ergonômico. * Compacto, possui ranhuras antiderrapantes. * Cabeça pequena com ângulo da peça de mão dentro dos mais rigorosos padrões internacionais. * Tipo de broca: FG Standard. * Peso líquido inferior a 50g. * Registro ANVISA: 10229030039.	05	UNIDADE	R\$203,15	R\$6.094,50
79.	Envelope auto selante p/ esterilização 24 X 38, pacote com 100 un	30	PACOTE	R\$203,15	R\$6.094,50
80.	Envelope auto selante p/ esterilização 90X260, pacote com 100 un	30	PACOTES	R\$89,97	R\$2.699,00
81.	Envelope auto selante p/esterilização tamanho 150 x300, embalagem c/ 100 un	30	EMBALAGEM	R\$108,47	R\$3.254,00
82.	Envelope auto selante para esterilização 150x250, embalagem com 100 un	40	EMBALAGEM	R\$110,40	R\$4.416,00
83.	Escova de Robson profilaxia	100	UNIDADE	R\$6,63	R\$663,00
84.	Esculpidor hollemback	20	UNIDADE	R\$44,00	R\$880,00
85.	Escova dental infantil c/ protetor de cerdas	5000	UNIDADE	R\$4,25	R\$21.250,00
86.	Escova dental p/dentadura	400	UNIDADE	R\$20,20	R\$8.080,00

87.	Espátula de manipulação	10	UNIDADE	R\$43,63	R\$436,33
88.	Espátula titanium calcador nº03	15	UNIDADE	R\$112,33	R\$1.685,00
89.	Fio agulhado naylon 4.0, caixa c/ 24 un	100	CAIXA	R\$69,27	R\$6.926,67
90.	Fio dental 500 mts	03	UNIDADE	R\$14,63	R\$43,89
91.	Fio dental de 25 mts	2000	UNIDADE	R\$7,03	R\$14.053,33
92.	Micro motor : Acoplamento Borden INTRAmatic. * Spray Interno. * Rotação de 5.000 a 20.000 rpm. * Encaixe INTRAmatic Universal: fácil manuseio: permite giro livre de 360°. * Baixo nível de ruído e vibração: menos estresse para o dentista e paciente. * Esterilizável em autoclave até 135°C.	6	UNIDADE	R\$1.741,97	R\$10.451,80
93.	Flúor gel acidulado a 1,23%	40	UNIDADE	R\$16,25	R\$650,00
94.	Resina Flow : Consistência: Fluida. * Preenchimento: 2mm. * Composição: BisGMA, TEGDMA, YbF3, EDMAB, Cerâmica silanizada tratada, Dimetacrilato substituída, Sílica tratada de silano, Polímero policaprolactona reagida, Benzotriazol, Difeniliodônio hexafluorofosfato. * Tixotropia: escoo somente sob pressão, o que facilita a inserção da resina na cavidade.	10	UNIDADE	R\$69,47	R\$694,67
95.	Fórceps quinelato nº 69	06	UNIDADE	R\$133,50	R\$800,98
96.	Fórceps quinelato nº150	06	UNIDADE	R\$133,50	R\$800,98
97.	Fórceps quinelato nº151	06	UNIDADE	R\$133,50	R\$800,98
98.	Fórceps quinelato nº16	06	UNIDADE	R\$133,50	R\$800,98
99.	Fórceps infantil nº 18L	06	UNIDADE	R\$133,50	R\$800,98
100.	Fórceps infantil nº 1	06	UNIDADE	R\$133,50	R\$800,98
101.	Fórceps infantil nº 6	06	UNIDADE	R\$133,50	R\$800,98
102.	Fórceps infantil nº 27	06	UNIDADE	R\$133,50	R\$800,98
103.	Touca descartável sanfonada, pct com 100	20	PACOTE	R\$31,12	R\$622,33
104.	Hidróxido de cálcio pó	03	UNIDADE	R\$25,15	R\$75,44
105.	Resina Composta A1B * Preenchimento: 2mm. * Composição: Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA, Cerâmica silanizada tratada, Sílica tratada de silano. * Resina fotopolimerizável. * Radiopaca. * Todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. * Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e	10	UNIDADE	R\$69,53	R\$695,33

	partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica.				
106	Resina Composta A2B * Preenchimento: 2mm. * Composição: Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA, Cerâmica silanizada tratada, Sílica tratada de silano. * Resina fotopolimerizável. * Radiopaca. * Todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. * Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica.	10	UNIDADE	R\$69,53	R\$695,33
107	Tesoura cirúrgica reta pequena	20	UNIDADE	R\$67,10	R\$1.342,00
108	Lixa de aço, pacote com 12 unidades	15	PACOTE,	R\$28,07	R\$421,00
109	Luva descartável procedimento látex tamanho M, caixa com 100 un	200	CAIXA	R\$101,30	R\$20.260,00
110	Luva descartável procedimento látex tamanho P, caixa com 100 un	500	CAIXA	R\$101,30	R\$50.650,00
111	Mandril contra ângulo	10	UNIDADE	R\$22,23	R\$222,33
112	Máscara cirúrgica, DESCARTÁVEL, 3 CAMADAS, com clip nasal e elástico, caixa com 50 UN	50	CAIXA	R\$38,13	R\$1.906,67
113	Microbrush tamanho longo Possui um design exclusivo que facilita a aplicação em áreas de difícil acesso em preparos cavitários e condutos radiculares. Permite a dobra em dois pontos, permitindo alcançar angulações superiores a 180°. Regular Verde. Registro na Anvisa: 80172310005. Caixa com 100 Un	06	CAIXAS	R\$28,30	R\$169,80
114	Micromotor Descrição, Micro motor Com sistema de irrigação interna Pressão da água 200kpa (2kg) Pressão de ar 245-392 kpa (2,5-4 kgf/cm) Velocidade de rotação 14 mil a 20 mil rpm Ruído 60db	03	UNIDADE	R\$1.625,00	R\$4.875,00
115	Odontoscópio (cabo), caixa com 12 un	50	CAIXA	R\$141,00	R\$7.050,00
116	Odontoscópio (espelho) Nº5, caixa com 12 un	50	CAIXA	R\$141,00	R\$7.050,00
117	Óleo p/ lubrificação de caneta e contra ângulo, embalagem com 200ml	04	UNIDADE	R\$79,33	R\$317,33
118	Pasta de dente (tubo c/90g)	300	UNIDADE	R\$6,85	R\$2.056,00
119	Pasta de dente (tubo c/45g)	2000	UNIDADE	R\$4,46	R\$8.920,00
120	Pasta de dente sem flúor (tubo de 90g)	50	TUBO	R\$20,35	R\$1.017,50
121	Resina Composta A3B	10	UNIDADE	R\$76,13	R\$761,33

	<ul style="list-style-type: none"> * Preenchimento: 2mm. * Composição: Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA, Cerâmica silanizada tratada, Sílica tratada de silano. * Resina fotopolimerizável. * Radiopaca. * Todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. * Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica. 				
122	Pedra pomes	01	KG	R\$23,92	R\$23,92
123	Pinça Clínica Serrilhada * Indicado para uso geral no consultório.	20	UNIDADE	R\$36,80	R\$736,00
124	Ponta OneGloos	30	UNIDADE	R\$121,00	R\$3.630,00
125	Ponta de Arkansas tronco cônica (4507)	30	UNIDADE	R\$28,33	R\$850,00
126	Ponta de Arkansas chama (186987)	30	UNIDADE	R\$28,33	R\$850,00
127	Ponta de Arkansas lança (186994)	30	UNIDADE	R\$28,33	R\$850,00
128	Ponta para aparelho de ultrason odontológicodourada OBS: COMPATÍVEL COM APARELHO JET SONIC DA GNATUS.	20	UNIDADE	R\$294,67	R\$5.893,33
129	Aplicador de hidróxido de cálcio (Porta dycal)	30	UNIDADE	R\$38,32	R\$1.149,50
130	Enhance p/ polimento de resina	06	KIT	R\$288,00	R\$1.728,00
131	Porta amálgama	10	UNIDADE	R\$43,73	R\$437,33
132	Porta matriz	03	UNIDADE	R\$79,43	R\$238,30
133	Pote Dappen Plástico	10	UNIDADE	R\$11,93	R\$119,30
134	Resina Composta A3,5B * Preenchimento: 2mm. * Composição: Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA, Cerâmica silanizada tratada, Sílica tratada de silano. * Resina fotopolimerizável. * Radiopaca. * Todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. * Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica.	10	UNIDADE	R\$76,13	R\$761,33
135	Resina Composta A1D * Preenchimento: 2mm. * Composição: Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA, Cerâmica silanizada tratada, Sílica tratada de silano. * Resina fotopolimerizável.	10	UNIDADE	R\$76,13	R\$761,33

	<ul style="list-style-type: none"> * Radiopaca. * Todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. * Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica. 				
136	<p>Resina Composta A4B</p> <ul style="list-style-type: none"> * Preenchimento: 2mm. * Composição: Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA, Cerâmica silanizada tratada, Sílica tratada de silano. * Resina fotopolimerizável. * Radiopaca. * Todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. * Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica. 	10	UNIDADE	R\$76,13	R\$761,33
137	<p>Resina Composta A2D</p> <ul style="list-style-type: none"> * Preenchimento: 2mm. * Composição: Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA, Cerâmica silanizada tratada, Sílica tratada de silano. * Resina fotopolimerizável. * Radiopaca. * Todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. * Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica. 	10	UNIDADE	R\$76,13	R\$761,33
138	<p>Resina Composta B1B</p> <ul style="list-style-type: none"> * Preenchimento: 2mm. * Composição: Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA, Cerâmica silanizada tratada, Sílica tratada de silano. * Resina fotopolimerizável. * Radiopaca. * Todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. * Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica. 	10	UNIDADE	R\$76,13	R\$761,33
139	<p>Resina Composta A1E</p> <ul style="list-style-type: none"> * Preenchimento: 2mm. * Composição: Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA, Cerâmica silanizada tratada, Sílica 	10	UNIDADE	R\$76,13	R\$761,33

	tratada de silano. * Resina fotopolimerizável. * Radiopaca. * Todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. * Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica.				
140	Roletes de algodão NÚMERO 2, 100% ALGODÃO, Pacote com 100 Un	100	PACOTE	R\$7,10	R\$709,67
141	Sacola chup-chup, tamanho 5x23	3000	UNIDADE	R\$0,40	R\$1.190,00
142	Água oxigenada vol.10, Frasco com 1 litro.	50	FRASCO	R\$18,32	R\$915,83
143	Lupa odontológica 3,5 x aumento para acoplar na cabeça	3	UNIDADE	R\$420,83	R\$1.262,50
144	Seringa de ácido fosfórico 37%, seringa de 2,5 ml	20	UNIDADE	R\$21,97	R\$439,33
145	Sistema polimento resina enhance	10	KIT	R\$287,67	R\$2.876,67
146	Solução fixadora rx, com 475 ml	20	UNIDADE	R\$33,57	R\$671,33
147	Solução reveladora rx, com 475ml	20	UNIDADE	R\$33,57	R\$671,40
148	Sonda exploradora	10	UNIDADE	R\$38,88	R\$388,83
149	Sugador descartável, pacote com 50 Un	200	PACOTE	R\$7,55	R\$1.510,00
150	Taça de borracha p/ profilaxia	30	UNIDADE	R\$6,13	R\$183,90
151	Tiras de poliéster p/ acabamento dental caixa com 100 un	06	CAIXA	R\$21,02	R\$126,10
152	Tira matriz 5 mm	15	UNIDADE	R\$8,20	R\$123,00
153	Tira matriz 7 mm	15	UNIDADE	R\$8,20	R\$123,00
154	Jaleco descartável TNT gramatura 40 com elástico no punho E ajuste na cintura	100	UNIDADES	R\$12,80	R\$1.280,00
155	Resina Composta C1B * Preenchimento: 2mm. * Composição: Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA, Cerâmica silanizada tratada, Sílica tratada de silano. * Resina fotopolimerizável. * Radiopaca. * Todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. * Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica.	03	UNIDADE	R\$76,10	R\$228,30
156	Deslocador de molt	10	UNIDADE	R\$100,43	R\$1.004,33
157	Curativo alveolar , caixa com 10 gramas	06	CX	R\$129,55	R\$777,30
158	Seringa de inox carpule com refluxo	10	UNIDADE	R\$99,55	R\$995,50
159	Cinzel Alexander Goiva	06	UNIDADE	R\$148,77	R\$892,60
160	Alavancas seldin kit (2 bandeirinhas e 1 reta) total de 3 peças.	06	KT	R\$218,17	R\$1.309,00

161	Cureta de Lucas	06	UNIDADE	R\$92,50	R\$555,00
162	Cabo de bisturi N°3	06	UNIDADE	R\$24,10	R\$144,60
163	Cabo de bisturi N°4	06	UNIDADE	R\$24,80	R\$148,80
164	Cabo de bisturi N°5	06	UNIDADE	R\$24,80	R\$148,80
165	Cinzel Wedelstaedt	03	UNIDADE	R\$167,20	R\$501,60
166	Kit completo para acabamento em resina: Broqueio acrílico autolavável com pontas de silicone para resina, contendo 12 peças	03	KT	R\$186,67	R\$560,00
167	Pontas Enhance	03	KT	R\$288,00	R\$864,00
168	Babador descartável Babador Impermeável - Embalagem com 100 unidades, Indicado para proteger o paciente durante procedimentos odontológicos.	5.000	UNIDADE	R\$0,52	R\$2.616,67
169	Prendedor de babador (jacaré)	6	UNIDADE	R\$25,97	R\$155,80
170	HASTES FLEXÍVEIS COTONETES Cotonetes é feito com algodão 100% puro e possui hastes plásticas flexíveis que proporcionam maior suavidade, conforto e absorção para o cuidado da sua pele.	10	CX	R\$8,46	R\$84,63
171	Óculos de proteção EPI, Lente incolor: proteção contra impactos.	06	UNIDADE	R\$20,21	R\$121,28
172	Formocresol	03	UNIDADE	R\$23,40	R\$70,20
173	Tricresol	03	UNIDADE	R\$25,67	R\$77,00
174	Broca 24 e 36 lâminas em forma de chama	10	UNIDADE	R\$203,13	R\$2.031,33
175	Pote dappen de silicone	10	UNIDADE	R\$16,63	R\$166,27
176	Aplicador de hidróxido de cálcio (Porta dycal)	06	KT	R\$42,50	R\$255,00
177	Fio agulhado para sutura 3.0 agulha ½,m caixa com 24 un	50	CX	R\$67,75	R\$3.387,50
178	Broca Cônica CA de Baixa Rotação CARACTERÍSTICAS: N° 12, * Produzida em formato cônico de aço carbono. * Apresenta ponta inativa. * Baixa Rotação.	06	UNIDADE	R\$38,33	R\$229,98
179	Broca Cônica CA de Baixa Rotação N°14 CARACTERÍSTICAS: N° 14, * Produzida em formato cônico de aço carbono. * Apresenta ponta inativa. * Baixa Rotação.	06	UNIDADE	R\$23,47	R\$140,80
180	Broca Carbide Cônica Picotada de Baixa Rotação CARACTERÍSTICAS: * N° 702L. * Haste em aço inoxidável; * Medidas: Comprimento: 6,0mm; Diâmetro 1,6mm;	06	UNIDADE	R\$23,47	R\$140,80

181	Broqueiro Autoclavável 75 Furos - FG e CA <u>Embalagem c/ 1 unidade. Características</u> <u>Dimensões: 6cm largura x 9cm</u> <u>comprimento x 3,5cm altura Aplicação</u> <u>Broqueiro para Kit Clínico.</u>	03	UNIDADE	R\$182,00	R\$546,00
182	Brunidor p/ restauração de amálgama tamanho médio	10	UNIDADE	R\$44,00	R\$440,00
183	Escavador de Dentina Duplo Oitavado Nº 14 Embalagem com 1 unidade * Aço inox. * Autoclavável. * Comprimento: 16cm. * Também conhecido como Colher de Dentina.	09	UNIDADE	R\$45,50	R\$409,50
184	Condensador amálgama pequeno nº03	06	UNIDADE	R\$149,20	R\$895,20
185	Condensador de amálgama nº02	06	UNIDADE	R\$149,20	R\$895,20
186	Curativo Alveolar Indicado como uma barreira física após as extrações dentárias, conferindo proteção pois age como um tampão alveolar moldável, constituindo um arcabouço sólido para a regeneração tecidual, evitando a contaminação das paredes ósseas. Embalagem com 2 unidades + Bicos Aplicadores. Com própolis. * Validade: 2 anos.	04	UNIDADE	R\$129,22	R\$516,87
187	CURETA DE LUCAS Nº 85, Cureta de Lucas Cabo Oitavado Características Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Aplicação Utilizado para limpar o alvéolo pós extração. Embalagem c/ 1 unidade	03	UNIDADE	R\$87,13	R\$261,40
188	Deslocador Periosteal Molt Nº 9, Embalagem com 1 unidade. * Aço inox. * Autoclavável. * Garantia: 2 anos.	03	UNIDADE	R\$127,13	R\$381,40

189	CURETA DE LUCAS Nº85 Cureta de Lucas Cabo Oitavado Características Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Aplicação, Utilizado para limpar o alvéolo pós extração. Embalagem c/ 1 unidade	03	UNIDADE	R\$86,80	R\$260,40
190	Detergente Enzimático Pronto Uso *Com ponta borrifadora Indicação: Indicado para a desinfecção de equipamentos materiais termo sensíveis, outros materiais semicríticos e endoscópios. Características: * Detergente enzimático pronto uso que substitui a imersão dos instrumentais após o uso. * Sua ação enzimática ocorre imediatamente após a aplicação e sua composição não permite que as proteínas ressequem até o momento da lavagem, mantendo a umectação por até 08 horas. * Registro ANVISA: 313290384.	30	UNIDADE	R\$65,58	R\$1.967,50
191	Envelope auto selante p/ esterilização 90X260 Embalagem com 200 unidades. Embalagem para acondicionamento de produto odontológico e outros que devam passar por processo de esterilização.	50	P.C.	R\$129,43	R\$6.471,67
192	Envelope auto selante para esterilização 150x250, Embalagem com 200 unidades. Embalagem para acondicionamento de produto odontológico e outros que devam passar por processo de esterilização.	50	P.C.	R\$211,40	R\$10.570,00
193	Filme para rx intra oral 3x4 cm Embalagem com 100 unidades. Validade mínima de 2 anos.	01	CX	R\$370,67	R\$370,67
194	Espátula titanium calcador Ward 03	06	UNIDADE	R\$53,67	R\$322,00
195	Esculpidor holleback 3 s	06	UNIDADE	R\$37,67	R\$226,00
196	Restaurador Provisório IRM Embalagem com 38g de Pó + 15ml de Líquido.	06	UNIDADE	R\$228,33	R\$1.370,00
197	Pino de fibra de vidro: Número 1, Indicado para reforço intrarradicular da estrutura dental e ancoragem para material restaurador definitivo ou núcleo de preenchimento de dentes anteriores e posteriores. * Em caso de dente com grande	20	KIT	R\$225,13	R\$4.502,67

	destruição coronal por cárie, traumatismo ou restauração extensa recomenda-se a colocação de pino intrarradicular para reforço da porção coronal, minimizando, assim, a probabilidade de fratura.KIT COM				
198	Paramonoclorofenolcanforado, unidade de 200 ml	3	UNIDADE	R\$34,08	R\$102,25
199	copo descartável plástico 50 ml, embalagem com 100	35	EMBALAG EM	R\$7,30	R\$255,38
200	Propé, embalagem com 100	21	EMBALAG EM	R\$42,37	R\$889,70
201	Suporte de parede para álcool gel e sabonete líquido	12	UNIDADE	R\$60,73	R\$728,80
202	Álcool gel 70 % para mãos, embalagem de 5 litros	10	EMBALAG EM	R\$101,00	R\$1.010,00
203	Sabonete líquido antibacteriano, com glicerina de erva doce, embalagem com 5 litros	10	EMBALAG EM	R\$107,67	R\$1.076,67
204	Afastador de arame duplo Stemberg	5	UNIDADE	R\$62,83	R\$314,17
205	Afastador labial expandex adulto	6	UNIDADE	R\$62,83	R\$377,00
206	Algodão hidrófilo 500 gr não estéril	20	UNIDADE	R\$36,10	R\$722,00
207	Evidenciador de placa, frasco com 10 ml	50	FRASCO	R\$48,17	R\$2.408,33
208	Babador impermeável , dimensão 32cm x 47cm., embalagem com 100 un	20	EMBALAG EM	R\$37,15	R\$743,00
209	Lâmina de bisturi número 15 estéril, embalagem com 100	1	EMBALAG EM	R\$65,30	R\$65,30
210	Câmara escura para revelação de radiografia	3	UNIDADE	R\$587,67	R\$1.763,00
211	Cartão para radiografia em papel AP-240, pacote com 100 unidades	2	PACOTE	R\$37,15	R\$74,30
212	Envelope 114 x 162 75 gr, pacote com 1000	1	PACOTE	R\$327,97	R\$327,97
213	Caneta esferográfica azul, caixa com 50	1	CAIXA	R\$113,67	R\$113,67
214	Caneta esferográfica vermelha, caixa com 50	1	CAIXA	R\$113,67	R\$113,67
215	Livro Ata 100 folhas	10	UNIDADE	R\$36,63	R\$366,33
216	Agente de união silano Indicado no tratamento de superfícies internas de restaurações de porcelana e pinos de fibra de vidro para cimentação com cimentos resinosos. Unidade de 5 mil	5	UNIDADE	R\$76,33	R\$381,67
217	Régua milimetrada de aço 30mm	6	UNIDADE	R\$29,07	R\$174,40
218	Lima k segunda série 25mm	6	UNIDADE	R\$65,33	R\$392,00
219	Lima k primeira série 25mm	6	UNIDADE	R\$65,33	R\$392,00
220	Óleo lubrificante para instrumentos odontológicos de alta e baixa rotação, unidade de 200 ml	12	UNIDADE	R\$79,22	R\$950,60
221	Placa de vidro, 10mm para manipulação	6	UNIDADE	R\$46,17	R\$277,00

	de cimento odontológico				
222	Prendedor jaçaré para babador	6	UNIDADE	R\$25,30	R\$151,80
VALOR MEDIO GLOBAL					R\$ 477.837,91

4 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos a ser aplicada durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

4.2. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

4.3. O Setor de Compras do Município de Reduto/MG, solicitará o fornecimento dos produtos, por meio de Ordem de Fornecimento, que será enviada após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos no **prazo máximo de 20 (vinte) dias**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município de Reduto/MG, no almoxarifado da Secretaria de Saúde, no horário compreendido entre as 08:00 as 11:00hs e 13:00 as 17:00hs.

4.5. As empresa(s) vencedora(s) dos produtos, serão responsável(is) pela correção, substituição, ou reposição dos produtos porventura entregues vencidos, com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações constantes desse Termo, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

4.6. O recebimento e a conferencia dos produtos serão feitos pelo Secretária Municipal de Saúde ou servidor por ele designado, o qual atestará a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

5 - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O Município de Reduto/MG, efetuará os pagamentos em moeda corrente do País, em até 30 (trinta) dias, contados após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde ou servidor por ela designado.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

5.3. É de total responsabilidade da FORNECEDORA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

6 - DA FISCALIZAÇÃO /ACOMPANHAMENTO:

6.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Saúde do Município de Reduto/MG



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

ou por servidor por ele designado.

6.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordem de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue;
- c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- j) Zelar na condição de Representante do Município de Reduto/MG, pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias constante do orçamento municipal vigente, a saber: 0206103010016 2.087 339030 - Ficha 751.

7.2. Este anexo é parte integrante do instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais.

Reduto/MG, 20 e julho de 2021.

José Geraldo do Carmo
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o n.º _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Reduto/MG, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REDUTO E EMPRESA ____ NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE REDUTO**(MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscriçãono CNPJ 01.614.977/0001-61, com sede administrativa na Av. Fernando Maurílio Lopes, 12, Centro, em Reduto (MG), CEP 36.920-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, e a empresa____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, _____, Bairro _____/____, doravante denominado FORNECEDOR, neste ato representada por _____, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 114/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 037/2021**, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 31/2013, de 31/03/2013, suas posteriores alterações e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1. Este instrumento tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades das Secretaria de Saúde do Município de Reduto/MG, com exclusividade de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.**

Parágrafo Único - Integram este Instrumento, como se nele estivesse transcrito, a Proposta Comercial apresentada pela FORNECEDORA e o Termo de Referencia constantes dos autos do **Processo Licitatório nº 114/2021, Pregão nº 037/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Gerenciamento da Ata de Registro de Preços

- 2.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços será feito Prefeito Municipal de Reduto/MG.
- 2.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Reduto/MG.
- 2.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata, seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.
- 2.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata, seja inferior a média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o

Avenida Fernando Maurílio Lopes, Bairro Centro. Número 12 - CEP:36.920-000

Email: prefeituradereduto@gmail.com - www.reduto.mg.gov.br

CNPJ 01.614.977/0001-61 – Telefoned de contato (33) 3378.4155

Horário de Atendimento – Segunda à Sexta de 8h às 17h.

compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

2.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam nos subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Validade da Ata

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade por Danos

4.1. A FORNECEDORA responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de Reduto/MG, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município de Reduto/MG, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesas, custos, obrigações ou prejuízo que venham a ser suportado pelo Município de Reduto/MG, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município de Reduto/MG a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município de Reduto/MG, este comunicará aquele por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município de Reduto/MG a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município de Reduto/MG, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município de Reduto/MG, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município de Reduto/MG, mediante a adoção das seguintes providências:

4.4.1. Dedução de créditos do FORNECEDOR;

4.4.2. medida judicial apropriada, a critério do Município de Reduto/MG.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor e da Forma de Pagamento

5.1. Os valores dos preços registrados correspondem a R\$ _____ (_____), referente aos itens abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

5.2. O pagamento à FORNECEDORA somente será realizado mediante a efetiva entrega dos produtos.



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

5.3. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças do Município de Reduto/MG no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela FORNECEDORA, desde que devidamente atestado o recebimento.

5.4. A nota fiscal/fatura será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

5.5. O Município de Reduto/MG, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.3 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.6. Os pagamentos devidos pelo Município de Reduto/MG serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.

5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a FORNECEDORA dará ao Município de Reduto/MG plena, geral e irretratável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.9. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

CLÁUSULA SEXTA – Do Cancelamento do Registro de Preços

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados:

6.1.1. Pelo Município de Reduto/MG quando:

6.1.2. O licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

6.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente do Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;

6.1.5. O licitante que der causa à rescisão administrativa do presente instrumento, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

6.1.6. Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

6.2. Pela FORNECEDORA, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste instrumento, bem como perdas e danos.

6.3 – O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Sanções

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Reduto/MG e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Reduto/MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

7.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese da FORNECEDORA, injustificadamente, desistir do Ata de Registro de Preços ou der causa à seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município de Reduto/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Reduto/MG.

7.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: Das Condições Gerais

8.1 – É de total responsabilidade da FORNECEDORA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto.

8.2. O Município de Reduto/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Instrumento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo Cancelar a Ata de Registros de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Qualquer tolerância por parte do Município de Reduto/MG, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela FORNECEDORA, não importará, em hipótese alguma, em alteração, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Instrumento e podendo o Município de Reduto/MG exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.4. Este Instrumento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Reduto/MG e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da FORNECEDORA designadas para a execução do seu objeto, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.5. A FORNECEDORA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Reduto/MG, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Instrumento, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município de Reduto/MG o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA NONA – Das condições de fornecimento

9.1. O objeto deste Termo refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos a ser aplicada durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

9.2. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade,



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo de Referência.

9.3. O Setor de Compras do Município de Reduto/MG solicitará o fornecimento dos produtos, por meio de Ordem de Fornecimento, que será enviada após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.4. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos no **prazo máximo de 20 (vinte) dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município de Reduto/MG, no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no horário compreendido entre as 08:00 as 11:00hs e 13:00 as 17:00hs.

9.5. As empresa(s) vencedora(s) dos produtos, serão responsável(is) pela correção, substituição, ou reposição dos produtos porventura entregues vencidos, com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações constantes desse Termo, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

9.6. O recebimento e a conferência dos produtos serão feitos pelo Secretário de Saúde ou servidor por ela designado, o qual atestará a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Obrigações das Partes

10.1. A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de Reduto/MG de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Reduto/MG, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3. Indicar ao Município de Reduto/MG, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4. Fornecer números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município de Reduto/MG com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5. Entregar os produtos objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município de Reduto/MG;

10.1.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município de Reduto/MG;

10.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento dos preços registrados;

10.1.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

10.1.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

10.1.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município de Reduto/MG;



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

10.2. O Município de Reduto/MG obriga-se a:

- 10.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega dos produtos;
- 10.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Ordem de Fornecimento;
- 10.2.3. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;
- 10.2.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 10.2.5. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;
- 10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;
- 10.2.7. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes deste Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias constante do orçamento municipal vigente, a saber: 0206103010016 2.087 339030 - Ficha 751.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Reduto/MG, _____ de _____ de 2021.

Município de Reduto/MG
Dilcelio de Oliveira Hott – **Prefeito Municipal**
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedora/Detentora dos Preços Registrados

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

ANEXO VII

PROPOSTA COMERCIAL (modelo)

A
Prefeitura Municipal de Reduto/MG

PROPONENTE:.....
CNPJ:.....
ENDEREÇO:.....N.º.....
BAIRRO:.....CIDADE.....UF.....
CEP:.....
FONE:.....
E-MAIL:.....

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer o objeto desta licitação, qual seja, o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades das Secretaria de Saúde do Município de Reduto/MG, com exclusividade de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual – MEI**, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	COMPL. DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	Adesivo fotopolimerizável: Sistema adesivo de frasco único (5ª geração: primer e adesivo no mesmo frasco) para adesão com a técnica úmida (condicionamento ácido total de esmalte e dentina), que contém carga nanoparticulada (10% em peso) e solvente à base de água e álcool.	10	UNIDADE			
2.	Armário aéreo Cor: Branco Composição/Material: Aço Pintura/Revestimento: pintura eletrostática a pó Porta: 3 Compartimentos: 3 Prateleira: 3	02	UNIDADE			

Avenida Fernando Maurílio Lopes, Bairro Centro. Número 12 - CEP:36.920-000

Email: prefeituradereduto@gmail.com - www.reduto.mg.gov.br

CNPJ 01.614.977/0001-61 – Telefoned de contato (33) 3378.4155

Horário de Atendimento – Segunda à Sexta de 8h às 17h.

	(55x105x28cm) *Segue modelo em anexo					
3.	AGUA DESTILADA PARA ESTERILIZAÇÃO EM ALTOCLAVE: CARACTERÍSTICAS; PURA, ISENTEA DE SAIS SOLÚVEIS, LIMPIDA, INCOLOR E INODORA. GALÃO DE 5 LT	100	GALÃO			
4.	AGULHA PARA ANESTESIA 30G CURTE ESTÉRIL DESCARTÁVEL CX COM 100 UNIDADES -VALIDADE 5 ANOS	50	CAIXA			
5.	Sindesmótomo nº1	10	UNIDADE			
6.	Ionômero R fotopolimerizável	10	UNIDADE			
7.	Anestésico lidocaína 3% com vaso, tubetes1,8ml, caixa c/ 50	100	CAIXA			
8.	Anestésico lidocaína 2% com vaso, Tubetes 1,8 ml, caixa c/ 50	100	CAIXA			
9.	Anestésico sem, vaso tubetes de 1,8ml cada unidade, caixa c/ 50	100	CAIXA			
10.	Anestésico tópico , pote com 200mg	50	UNIDADE			
11.	Aparelho fotopolimerizável : sem fio, Comprimento da onda: 450-470 Nm. * Espectro de Luz: 395 a 480 Ncm. * Luz LED. * Modo Continuo, Pulsante e Progressivo. * Potência: 1600 mW. DETALHES: O fotopolimerizador e clareador 12Altflux I apresenta controle de operação na própria caneta, fácil manuseio e identificação com bip sonoro de início e término do tempo programado de 5 ou 10 segundos. Timer com luz característica que pode ser programado com as opções de 20 (cor verde), 40 (cor amarelo) ou 60 (cor vermelho) segundos.	03	UNIDADE			

	<p>a programação do Fotopolimerizador Altlux com fio 1200 mW ALT pode ser alterada em qualquer momento da programação, atendendo as necessidades do profissional.</p> <p>Ponteira removível em polímero de alta resistência e fácil remoção e manutenção. Protetor ocular giratório em acrílico com filtro UV.</p> <p>O Suporte de mesa do Fotopolimerizador Altlux com fio 1200 mW ALT facilita o apoio durante o descanso da peça de mão e é apresentado em acrílico, com maior durabilidade. A Peça de mão apresenta maior leveza e facilidade de manuseio pois é fabricada em alumínio anodizado.</p> <p>O Diferencial deste produto é que o fotopolimerizador Altlux com fio 1200 mW ALT apresenta luz espectralmente mais seletiva que as lâmpadas convencionais, a luz é fria o que permite que a resina e o próprio dente não aqueçam durante o processo de utilização. Adequado ao planejamento seu consumo de energia é baixo e possui maior tempo de vida útil do elemento emissor de luz por não utilizar filtro óptico.</p>					
12.	<p>Aparelho de Ultrason e jato de bicarbonato odontológico : sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30.000 Hz. Peça de mão do jato de bicarbonato:</p> <ul style="list-style-type: none"> – removível e autoclavável; – difusor concêntrico que efetua a mistura de ar + água + bicarbonato a uma pequena 	02	UNIDADE			

	<p>distância da ponta, evitando entupimento da mesma.</p> <p>Painel: – comandos próximos com seletores digitais e reguladores mais suaves:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Seletor digital de Operação (jato de bicarbonato/ultrassom); – Seletor digital de função. <p>Opção de 3 funções programáveis: Perio, Endo e Scalling;</p> <ul style="list-style-type: none"> – Ajuste fino do ar com registro exclusivo para regulagem fina do fluxo de ar do jato de bicarbonato; – Ajuste fino da água nos procedimentos com refrigeração, oferece irrigação constante com controle de fluxo; – Permite também a realização de trabalhos a seco (condensação de amálgama, cimentação de onlays/inlays, etc); – Ajuste fino da potência, adequado a cada tipo de procedimento. <p>Tecla geral Liga/Desliga com LED indicativo no painel.</p>					
13.	Protetor De Tireóide Adulto 0,50mmpb Plumbífero Protetor De Tireóide Confeccionado Em Borracha Plumbífera Flexível Com Equivalência Em Chumbo De 0,50Mm, Acabamento Em Nylon Lavável.	03	UNIDADE			
14.	Pasta profilática com flúor 90 gramas	20	UNIDADE			
15.	Adesivo universal : Indicado para restaurações diretas e indiretas, podendo ser utilizado nas diferentes técnicas adesivas: Condicionamento ácido total (com prévio condicionamento em esmalte e dentina), autocondicionante	10	UNIDADE			

	(sem condicionamento ácido) ou com condicionamento seletivo em esmalte. Pode ser utilizado como primer (metal, zircônia e alumina) ou silano em restaurações indiretas.					
16.	Avental de chumbo para tomada radiográfica	3	UNIDADE			
17.	Contact Gold: Indicado para restaurações diretas e indiretas, podendo ser utilizado nas diferentes técnicas adesivas: Condicionamento ácido total (com prévio condicionamento em esmalte e dentina), autocondicionante (sem condicionamento ácido) ou com condicionamento seletivo em esmalte. Pode ser utilizado como primer (metal, zircônia e alumina) ou silano em restaurações indiretas.	3	UNIDADE			
18.	Bicarbonato p/ jato (profilaxia), PACOTES DE 1KG	12	UNIDADE			
19.	Borracha para afastamento gengival, CAIXA, COM 1000 UNIDADES	10	UNIDADE			
20.	Broca diamantada n°3017	40	UNIDADE			
21.	Broca diamantada 3207 FF	100	UNIDADE			
22.	Broca diamantada n° 1033	10	UNIDADE			
23.	Broca diamantada n° 1014	40	UNIDADE			
24.	Broca diamantada n° 1016	40	UNIDADE			
25.	Broca diamantada n° 1032	40	UNIDADE			
26.	Broca diamantada n° 3017 HL	40	UNIDADE			
27.	Broca diamantada n° 1019	40	UNIDADE			
28.	Broca diamantada n° 1036	40	UNIDADE			
29.	Broca diamantada n° 1092	30	UNIDADE			
30.	Broca diamantada n° 1032	30	UNIDADE			
31.	Broca diamantada n° 1012	40	UNIDADE			
32.	Broca diamantada n° 1032	40	UNIDADE			
33.	Broca diamantada n° 4137	40	UNIDADE			
34.	Broca diamantada n° 2135F	30	UNIDADE			
35.	Broca diamantada n° 2215G	30	UNIDADE			
36.	Broca diamantada n° 3225	30	UNIDADE			
37.	Broca diamantada n° 2135 F	50	UNIDADE			
38.	Broca diamantada n° 1013	40	UNIDADE			
39.	Broca diamantada n° 2136	40	UNIDADE			
40.	Broca diamantada n° 3200	40	UNIDADE			
41.	Broca diamantada n° 1093	20	UNIDADE			

42.	Broca diamantada nº 1302	15	UNIDADE			
43.	Broca diamantada nº 1312	15	UNIDADE			
44.	Broca diamantada nº 2094	20	UNIDADE			
45.	Broca diamantada nº 3138 f	100	UNIDADE			
46.	Broca diamantada nº 3168ff	100	UNIDADE			
47.	Broca diamantada nº 3195 ff	100	UNIDADE			
48.	Broca diamantada nº 3227	40	UNIDADE			
49.	Broca diamantada nº 3168	30	UNIDADE			
50.	Broca largo 32 mm nº3	10	UNIDADE			
51.	Broca largo 32 mm nº4	10	UNIDADE			
52.	Broca largo 28 mm nº3	10	UNIDADE			
53.	Broca largo 28 mm nº4	10	UNIDADE			
54.	Broca gates 32 mm nº3	10	UNIDADE			
55.	Broca gates 28 mm nº3	10	UNIDADE			
56.	Selante fotoporimerizável	50	SERINGA			
57.	Sacola de chup-chup, tamanho 6x23	5000	UNIDADE			
58.	<p>Caneta alta rotação Extratorque 500 * Rolamento cerâmico.</p> <p>* Alto torque de 0.13N.cm. * Consumo de ar 32 l/min. * Pressão de trabalho: Mínima 220 kpa= 2,2 bar= 32 psi Máxima 241 kpa= 2,4 bar= 35 psi * Rotação: Máxima: 420.000 rpm. * Terminal de encaixe: Tipo Borden (02 furos). * Pinça que prende a broca com adequada resistência a tração, o que assegura o travamento da broca. * Fixação das brocas por sistema Push Button, permite uma troca rápida das brocas. Dispensa a utilização do saca-brocas. * Corpo peça de mão com design diferenciado, totalmente fabricada em latão com tratamento cromado acetinado. * Autoclavável a até 135°C. * Spray Triplo distribuído simetricamente em direção à ponta da broca e projetado</p>	05	UNIDADE			

	<p>minuciosamente para refrigerar a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho.</p> <ul style="list-style-type: none"> * Rotores precisamente micro balanceados. * Baixo ruído. * Formato ergonômico. * Possui ranhuras antiderrapantes. * Exclusivo tratamento eletroquímico da rosca o que assegura um alto grau de dureza da camada superficial e maior durabilidade. * Não acompanha broca. * Registro ANVISA: 10229030059. 					
59.	<p>Cimento resinosol : Dual: garante a presa mesmo nos casos em que o luz não está presente (pinos intraradiculares, coroas metálicas, etc);</p> <ul style="list-style-type: none"> * Sistema Clicker: fácil dosagem e permite a visualização da quantidade de material remanescente; * A pasta-base nunca termina antes da pasta catalisadora; * Fina espessura de película: não ofece resistência no assentamento da peça; * Cimentação efetiva, sem a formação de fendas e infiltração; * Tixotrópico: escoar somente sob pressão, evitando a formação de bolhas; 	10	UNIDADE			
60.	<p>Carbono fino: Espessura ultra-fina (19 micras).</p> <ul style="list-style-type: none"> *Película de polietileno. *Película de hidrofóbica. *Duplacor. * Medidas (76 x 22 mm), Embalagem com 280 tiras 	10	PACOTE			
61.	<p>Condensador de amalgama nº 02</p>	20	UNIDADE			
62.	<p>Verniz c/ flúor 5% de fluoreto de sódio, UNIDADES COM 10</p>	03	UNIDADE			

	ML					
63.	Álcool líquido 70% 1 litro	100	UNIDADE			
64.	Cápsula de amálgama c/2 porções, POTES C/ 500 CÁPSULA	05	UNIDADE			
65.	Seringa Carpule anestésico (Seringa anestésica de inox)	10	UNIDADE			
66.	Cimento de zinco: pó e líquido	06	KIT			
67.	Cimento hidróxido de cálcio fotopolimerizável	10	KIT			
68.	Clorexidine 0,12%, FRASCO 100ML	20	UNIDADE			
69.	Fio dental 500 mts	06	UNIDADE			
70.	Amalgamador Digital Alimentação: 127/220 V~ (com chave reversora). * Frequência: 50/60 Hz. * Número de fases: Monofásico. * Frequência de vibração: 4600/min. * Máxima amplitude de oscilação: 25 mm. * Potência de entrada: 90 VA. * Fusíveis de proteção: F1 e F2 1. * Consumo: 0,7A - 127 V~ / 0,4A - 220 V~.	03	UNIDADE			
71.	Compressas de gaze 7,5cm x 7,5cm 5 dobras e 8 camadas	200	PACOTE			
72.	Brunidor p restauração de amálgama tamanho médio	20	UNIDADE			
73.	Compressor para uso odontológico Deslocamento teórico: 5pcm- 141 l/m :: Tensão: 110 – Monofásico :: Pressão de operação: # Mínima: 80 Libras - 5.5 Bar # Máxima: 120 Libras - 8.3 Bar # Número de pistões: 2 :: Potência: 1HP / 0,75 kW :: Volume Reservatório: 30 l :: Nível de Ruído: 69 DB :: Conexão: 1/4" :: Dimensões (L x A x P): 500 x 640 x 460 mm :: Peso: 33Kg	03	UNIDADE			
74.	Condensador amálgama	20	UNIDADE			

	pequeno nº03					
75.	Cunha de madeira sortidas, coloridas, CAIXA C/100UNIDADE	03	UNIDADE			
76.	Escavador duplo dentina oitavado	30	UNIDADE			
77.	Fita para Autoclave, Utilizada para fechamento de pacotes de papel e de pano que serão esterilizados em autoclave. É um instrumento indicador de que a esterilização foi efetuada em condições ideais de pressão, temperatura e tempo, através da mudança de coloração das listras de cor amarela para a cor preta.	50	UNIDADE			
78.	Contra ângulo * Corpo do contra-ângulo com design arrojado e linhas arredondas. Fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado disponível nas cores prata, azul e rosa. * Autoclavável a até 135C, por mais de 1.000 ciclos. * Acoplamento por meio de sistema INTRA giratório. travamento com anel em aço inox. * Rotação máxima de 20.000 RPM. * Transmissão 1:1. * Baixo Ruído de Trabalho. * Cabeça arredondada de fácil limpeza e assepsia da peça de mão, reduzindo o risco de contaminação cruzada. * Sistema de lâmina trava para fixação das brocas. * Utiliza brocas Standard, Haste Tipo 1. * Formato Ergonômico. * Compacto, possui ranhuras antiderrapantes. * Cabeça pequena com ângulo da peça de mão dentro dos mais rigorosos padrões internacionais. * Tipo de broca: FG Standard.	05	UNIDADE			

	* Peso líquido inferior a 50g. *Registro ANVISA: 10229030039.				
79.	Envelope auto selante p/ esterilização 24 X 38, pacote com 100 un	30	PACOTE		
80.	Envelope auto selante p/ esterilização 90X260, pacote com 100 un	30	PACOTE		
81.	Envelope auto selante p/esterilização tamanho 150 x300, embalagem c/ 100 un	30	EMBALAGEM		
82.	Envelope auto selante para esterilização 150x250, embalagem com 100 un	40	EMBALAGEM		
83.	Escova de Robson profilaxia	100	UNIDADE		
84.	Esculpidor hollemback	20	UNIDADE		
85.	Escova dental infantil c/ protetor de cerdas	5000	UNIDADE		
86.	Escova dental p/dentadura	400	UNIDADE		
87.	Espátula de manipulação	10	UNIDADE		
88.	Espátula titanium calcador nº 03	15	UNIDADE		
89.	Fio agulhado naylor 4.0, caixa c/ 24 un	100	CAIXA		
90.	Fio dental 500 mts	03	UNIDADE		
91.	Fio dental de 25 mts	2000	UNIDADE		
92.	Micro motor : Acoplamento Borden INTRAmatic. * Spray Interno. * Rotação de 5.000 a 20.000 rpm. * Encaixe INTRAmatic Universal: fácil manuseio: permite giro livre de 360°. * Baixo nível de ruído e vibração: menos estresse para o dentista e paciente. * Esterilizável em autoclave até 135°C.	6	UNIDADE		
93.	Flúor gel acidulado a 1,23%	40	UNIDADE		
94.	Resina Flow : Consistência: Fluida. * Preenchimento: 2mm. * Composição: BisGMA, TEGDMA, YbF3, EDMAB, Cerâmica silanizada tratada, Dimetacrilato substituída, Sílica tratada de silano, Polímero	10	UNIDADE		

	policaprolactona reagida, Benzotriazol, Difeniliodônio hexafluorofosfato. * Tixotropia: escoo somente sob pressão, o que facilita a inserção da resina na cavidade.					
95.	Fórceps quinelato nº 69	06	UNIDADE			
96.	Fórceps quinelato nº150	06	UNIDADE			
97.	Fórceps quinelato nº151	06	UNIDADE			
98.	Fórceps quinelato nº16	06	UNIDADE			
99.	Fórceps infantil nº 18L	06	UNIDADE			
100	Fórceps infantil nº 1	06	UNIDADE			
101	Fórceps infantil nº 6	06	UNIDADE			
102	Fórceps infantil nº 27	06	UNIDADE			
103	Touca descartável sanfonada, pct com 100	20	PACOTE			
104	Hidróxido de cálcio pó	03	UNIDADE			
105	Resina Composta A1B * Preenchimento: 2mm. * Composição: Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA, Cerâmica silanizada tratada, Sílica tratada de silano. * Resina fotopolimerizável. * Radiopaca. * Todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. * Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica.	10	UNIDADE			
106	Resina Composta A2B * Preenchimento: 2mm. * Composição: Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA, Cerâmica silanizada tratada, Sílica tratada de silano. * Resina fotopolimerizável. * Radiopaca. * Todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. * Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas	10	UNIDADE			

	inorgânicas de Zircônia/Sílica.				
107	Tesoura cirúrgica reta pequena	20	UNIDADE		
108	Lixa de aço, pacote com 12 unidades	15	PACOTE,		
109	Luva descartável procedimento látex tamanho M, caixa com 100 un	200	CAIXA		
110	Luva descartável procedimento látex tamanho P, caixa com 100 un	500	CAIXA		
111	Mandril contra ângulo	10	UNIDADE		
112	Máscara cirúrgica, DESCARTÁVEL, 3 CAMADAS, com clip nasal e elástico, caixa com 50 UN	50	CAIXA		
113	Microbrush tamanho longo Possui um design exclusivo que facilita a aplicação em áreas de difícil acesso em preparos cavitários e condutos radiculares. Permite a dobra em dois pontos, permitindo alcançar angulações superiores a 180°. Regular Verde. Registro na Anvisa: 80172310005. Caixa com 100 Un	06	CAIXAS		
114	<u>Micromotor</u> <u>Descrição</u> Micro motor Com sistema de irrigação interna Pressão da água 200kpa (2kg) Pressão de ar 245-392 kpa (2,5-4 kgf/cm) Velocidade de rotação 14 mil a 20 mil rpm Ruído 60db	03	UNIDADE		
115	Odontoscópio (cabo), caixa com 12 un	50	CAIXA		
116	Odontoscópio (espelho) Nº5, caixa com 12 un	50	CAIXA		
117	Óleo p/ lubrificação de caneta e contra ângulo, embalagem com 200ml	04	UNIDADE		
118	Pasta de dente (tubo c/90g)	300	UNIDADE		
119	Pasta de dente (tubo c/45g)	2000	UNIDADE		
120	Pasta de dente sem flúor (tubo de 90g)	50	TUBO		

121	Resina Composta A3B * Preenchimento: 2mm. * Composição: Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA, Cerâmica silanizada tratada, Sílica tratada de silano. * Resina fotopolimerizável. * Radiopaca. * Todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. * Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica.	10	UNIDADE			
122	Pedra pomes	01	KG			
123	Pinça Clínica Serrilhada * Indicado para uso geral no consultório.	20	UNIDADE			
124	Ponta OneGloos	30	UNIDADE			
125	Ponta de Arkansas tronco cônica (4507)	30	UNIDADE			
126	Ponta de Arkansas chama (186987)	30	UNIDADE			
127	Ponta de Arkansas lança (186994)	30	UNIDADE			
128	Ponta para aparelho de ultrason odontológicodourada OBS: COMPATÍVEL COM APARELHO JET SONIC DA GNATUS.	20	UNIDADE			
129	Aplicador de hidróxido de cálcio (Porta dycal)	30	UNIDADE			
130	Enhance p/ polimento de resina	06	KIT			
131	Porta amálgama	10	UNIDADE			
132	Porta matriz	03	UNIDADE			
133	Pote Dappen Plástico	10	UNIDADE			
134	Resina Composta A3,5B * Preenchimento: 2mm. * Composição: Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA, Cerâmica silanizada tratada, Sílica tratada de silano. * Resina fotopolimerizável. * Radiopaca. * Todas as partículas com	10	UNIDADE			

	tamanho inferior a 100 nanômetros. * Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica.					
135	Resina Composta A1D * Preenchimento: 2mm. * Composição: Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA, Cerâmica silanizada tratada, Sílica tratada de silano. * Resina fotopolimerizável. * Radiopaca. * Todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. * Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica.	10	UNIDADE			
136	Resina Composta A4B * Preenchimento: 2mm. * Composição: Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA, Cerâmica silanizada tratada, Sílica tratada de silano. * Resina fotopolimerizável. * Radiopaca. * Todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. * Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica.	10	UNIDADE			
137	Resina Composta A2D * Preenchimento: 2mm. * Composição: Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA, Cerâmica silanizada tratada, Sílica tratada de silano. * Resina fotopolimerizável. * Radiopaca. * Todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros.	10	UNIDADE			

	* Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica.					
138	Resina Composta B1B * Preenchimento: 2mm. * Composição: Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA, Cerâmica silanizada tratada, Sílica tratada de silano. * Resina fotopolimerizável. * Radiopaca. * Todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. * Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica.	10	UNIDADE			
139	Resina Composta A1E * Preenchimento: 2mm. * Composição: Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA, Cerâmica silanizada tratada, Sílica tratada de silano. * Resina fotopolimerizável. * Radiopaca. * Todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. * Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica.	10	UNIDADE			
140	Roletes de algodão NÚMERO 2, 100% ALGODÃO, Pacote com 100 Un	100	PACOTE			
141	Sacola chup-chup, tamanho 5x23	3000	UNIDADE			
142	Água oxigenada vol.10, Frasco com 1 litro.	50	FRASCO			
143	Lupa odontológica 3,5 x aumento para acoplar na cabeça	3	UNIDADE			
144	Seringa de ácido fosfórico 37%, seringa de 2,5 ml	20	UNIDADE			
145	Sistema polimento resina enhance	10	KIT			

146	Solução fixadora rx, com 475 ml	20	UNIDADE			
147	Solução reveladora rx, com 475ml	20	UNIDADE			
148	Sonda exploradora	10	UNIDADE			
149	Sugador descartável, pacote com 50 Un	200	PACOTE			
150	Taça de borracha p/ profilaxia	30	UNIDADE			
151	Tiras de poliéster p/ acabamento dental caixa com 100 un	06	CAIXA			
152	Tira matriz 5 mm	15	UNIDADE			
153	Tira matriz 7 mm	15	UNIDADE			
154	Jaleco descartável TNT gramatura 40 com elástico no punho E ajuste na cintura	100	UNIDADE			
155	Resina Composta C1B * Preenchimento: 2mm. * Composição: Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA, Cerâmica silanizada tratada, Sílica tratada de silano. * Resina fotopolimerizável. * Radiopaca. * Todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. * Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica.	03	UNIDADE			
156	Deslocador de molt	10	UNIDADE			
157	Curativo alveolar , caixa com 10 gramas	06	CX			
158	Seringa de inox carpule com refluxo	10	UNIDADE			
159	Cinzel Alexander Goiva	06	UNIDADE			
160	Alavancas seldin kit (2 bandeirinhas e 1 reta) total de 3 peças.	06	KT			
161	Cureta de Lucas	06	UNIDADE			
162	Cabo de bisturi N°3	06	UNIDADE			
163	Cabo de bisturi N°4	06	UNIDADE			
164	Cabo de bisturi N°5	06	UNIDADE			
165	Cinzel Wedelstaedt	03	UNIDADE			
166	Kit completo para acabamento	03	KT			

	em resina: Broqueio acrílico autolavável com pontas de silicone para resina, contendo 12 peças					
167	Pontas Enhance	03	KT			
168	Babador descartável Babador Impermeável - Embalagem com 100 unidades, Indicado para proteger o paciente durante procedimentos odontológicos.	5.000	UNIDADE			
169	Prendedor de babador (jacaré)	6	UNIDADE			
170	HASTES FLEXÍVEIS COTONETES Cotonetes é feito com algodão 100% puro e possui hastes plásticas flexíveis que proporcionam maior suavidade, conforto e absorção para o cuidado da sua pele.	10	CX			
171	Óculos de proteção EPI, Lente incolor: proteção contra impactos.	06	UNIDADE			
172	Formocresol	03	UNIDADE			
173	Tricresol	03	UNIDADE			
174	Broca 24 e 36 lâminas em forma de chama	10	UNIDADE			
175	Pote dappen de silicone	10	UNIDADE			
176	Aplicador de hidróxido de cálcio (Porta dycal)	06	KT			
177	Fio agulhado para sutura 3.0 agulha ½,m caixa com 24 un	50	CX			
178	Broca Cônica CA de Baixa Rotação CARACTERÍSTICAS: Nº 12, * Produzida em formato cônico de aço carbono. * Apresenta ponta inativa. * Baixa Rotação.	06	UNIDADE			
179	Broca Cônica CA de Baixa Rotação Nº14 CARACTERÍSTICAS: Nº 14, * Produzida em formato cônico de aço carbono. * Apresenta ponta inativa. * Baixa Rotação.	06	UNIDADE			
180	Broca Carbide Cônica Picotada de Baixa Rotação CARACTERÍSTICAS: * Nº 702L. * Haste em aço inoxidável; * Medidas: Comprimento:	06	UNIDADE			

	6,0mm; Diâmetro 1,6mm;					
181	Broqueiro Autoclavável 75 Furos - FG e CA Embalagem c/ 1 unidade. Características Dimensões: 6cm largura x 9cm comprimento x 3,5cm altura Aplicação Broqueiro para Kit Clínico.	03	UNIDADE			
182	Brunidor p/ restauração de amálgama tamanho médio	10	UNIDADE			
183	Escavador de Dentina Duplo Oitavado Nº 14 Embalagem com 1 unidade * Aço inox. * Autoclavável. * Comprimento: 16cm. * Também conhecido como Colher de Dentina.	09	UNIDADE			
184	Condensador amálgama pequeno nº03	06	UNIDADE			
185	Condensador de amálgama nº02	06	UNIDADE			
186	Curativo Alveolar Indicado como uma barreira física após as extrações dentárias, conferindo proteção pois age como um tampão alveolar moldável, constituindo um arcabouço sólido para a regeneração tecidual, evitando a contaminação das paredes ósseas. Embalagem com 2 unidades + Bicos Aplicadores. Com própolis. * Validade: 2 anos.	04	UNIDADE			
187	CURETA DE LUCAS Nº 85, Cureta de Lucas Cabo Oitavado Características Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Aplicação Utilizado para limpar o alvéolo pós extração. Embalagem c/ 1 unidade	03	UNIDADE			
188	Deslocador Periosteal Molt Nº 9, Embalagem com 1 unidade. * Aço inox. * Autoclavável. * Garantia: 2 anos.	03	UNIDADE			

189	CURETA DE LUCAS Nº85 Cureta de Lucas Cabo Oitavado Características Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Aplicação Utilizado para limpar o alvéolo pós extração. Embalagem c/ 1 unidade	03	UNIDADE			
190	Detergente Enzimático Pronto Uso *Com ponta borrifadora Indicação: Indicado para a desinfecção de equipamentos materiais termo sensíveis, outros materiais semicríticos e endoscópios. Características: * Detergente enzimático pronto uso que substitui a imersão dos instrumentais após o uso. * Sua ação enzimática ocorre imediatamente após a aplicação e sua composição não permite que as proteínas ressequem até o momento da lavagem, mantendo a umectação por até 08 horas. * Registro ANVISA: 313290384.	30	UNIDADE			
191	Envelope auto selante p/ esterilização 90X260 Embalagem com 200 unidades. Embalagem para acondicionamento de produto odontológico e outros que devam passar por processo de esterilização.	50	P.C.			
192	Envelope auto selante para esterilização 150x250 Embalagem com 200 unidades. Embalagem para acondicionamento de produto odontológico e outros que devam passar por processo de esterilização.	50	P.C.			
193	Filme para rxintra oral 3x4 cm Embalagem com 100	01	CX			

	unidades. Validade mínima de 2 anos.				
194	Espátula titanium calcador Ward 03	06	UNIDADE		
195	Esculpidor holleback 3 s	06	UNIDADE		
196	Restaurador Provisório IRM Embalagem com 38g de Pó + 15ml de Líquido.	06	UNIDADE		
197	Pino de fibra de vidro: Número 1, Indicado para reforço intrarradicular da estrutura dental e ancoragem para material restaurador definitivo ou núcleo de preenchimento de dentes anteriores e posteriores. * Em caso de dente com grande destruição coronal por cárie, traumatismo ou restauração extensa recomenda-se a colocação de pino intrarradicular para reforço da porção coronal, minimizando, assim, a probabilidade de fratura.KIT COM	20	KIT		
198	Paramonoclorofenolcanforado, unidade de 200 ml	3	UNIDADE		
199	copo descartável plástico 50 ml, embalagem com 100	35	EMBALA GEM		
200	Propé, embalagem com 100	21	EMBALA GEM		
201	Suporte de parede para álcool gel e sabonete líquido	12	UNIDADE		
202	Alcool gel 70 % para mãos, embalagem de 5 litros	10	EMBALA GEM		
203	Sabonete líquido antibacteriano, com glicerina de erva doce, embalagem com 5 litros	10	EMBALA GEM		
204	Afastador de arame duplo Stemberg	5	UNIDADE		
205	Afastador labial expandex adulto	6	UNIDADE		
206	Algodão hidrófilo 500 gr não estéril	20	UNIDADE		
207	Evidenciador de placa, frasco com 10 ml	50	FRASCO		
208	Babador impermeável ,	20	EMBALA		

	dimensão 32cm x 47cm., embalagem com 100 un		GEM		
209	Lâmina de bisturi número 15 estéril, embalagem com 100	1	EMBALA GEM		
210	Câmara escura para revelação de radiografia	3	UNIDADE		
211	Cartão para radiografia em papel AP-240, pacote com 100 unidades	2	PACOTE		
212	Envelope 114 x 162 75 gr, pacote com 1000	1	PACOTE		
213	Caneta esferográfica azul, caixa com 50	1	CAIXA		
214	Caneta esferográfica vermelha, caixa com 50	1	CAIXA		
215	Livro Ata 100 folhas	10	UNIDADE		
216	Agente de união silano Indicado no tratamento de superfícies internas de restaurações de porcelana e pinos de fibra de vidro para cimentação com cimentos resinosos. Unidade de 5 mil	5	UNIDADE		
217	Régua milimetrada de aço 30mm	6	UNIDADE		
218	Lima k segunda série 25mm	6	UNIDADE		
219	Lima k primeira série 25mm	6	UNIDADE		
220	Óleo lubrificante para instrumentos odontológicos de alta e baixa rotação, unidade de 200 ml	12	UNIDADE		
221	Placa de vidro, 10mm para manipulação de cimento odontológico	6	UNIDADE		
222	Prendedor jaçaré para babador	6	UNIDADE		
				VALOR GLOBAL	

No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos itens, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transporte e demais despesas;

A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem o fornecimento dos produtos.

Estamos cientes quanto aos prazos para o fornecimento e pagamento, conforme disposto no Termo de Referência.

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

fornecimento dos produtos que integram esta proposta.

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe, DECLARA que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE OS PROPRIETÁRIOS DA LICITANTE NÃO PERTENCEM AO QUADRO DE SERVIDORES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE

À
Prefeitura Municipal de Reduto/MG,

Prezado Senhor (a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe, DECLARA que os proprietários da Licitante não pertencem ao quadro de servidores do Município de Reduto/MG, conforme art.9º inciso III da Lei 8.666/93.

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal